



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA — SEMFAZ
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS - CRF

ACÓRDÃO N.º 001/2006/CRF/PMPV

SESSÃO JULGAMENTO N.º - 004/2006/CRF/SEMFAZ
RECURSO N.º - 001/2006/CRF/PMPV – VOLUNTÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO - N. 00508 de 07.07.05
RECORRENTE - **REFLEXO LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**
RECORRIDO - MUNICIPIO DE PORTO VELHO/SEMFAZ
PROCESSO - N.º 06-5545-05
CNPJ - 04.460.227/0001-70

EMENTA -ISSQN – Auto de Infração-Obrigação Principal. Deixar de recolher ISSQN mensal, no todo ou em parte, constitui infringência ao artigo 78, § único da Lei 1008/91 – Código Tributário Municipal (Código este reeditado pela Lei Compl. n. 111, de 26.12.00). Autuação fiscal tendo como penalidade o artigo 112, inciso II 13.613,, alínea “b” da Lei supracitada. Manutenção da decisão de primeira instância pela procedência da ação fiscal e do crédito fiscal exigido, por **unanimidade de votos (6 X 0)**.

CRF, julgamento na sessão n. 004/06, de 18.04.2006

Antonio Raimundo dos Santos
Presidente

ACÓRDÃO N.º 002/2006/CRF/PMPV

SESSÃO JULGAMENTO N.º - 005/2006/CRF/SEMFAZ
RECURSO N.º - 002/2006/CRF/PMPV – VOLUNTÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO - N. 00504 de 07.07.05
RECORRENTE - **REFLEXO LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**
RECORRIDO - MUNICIPIO DE PORTO VELHO/SEMFAZ
PROCESSO - N.º 06-5541-05
CNPJ - 04.460.227/0001-70

EMENTA -ISSQN – Auto de Infração - obrigação Acessória. Deixar de escriturar no livro de registro de ISSQN, constitui infringência ao artigo 89, § 1º da Lei 1008/91 – Código Tributário Municipal (Código este reeditado pela Lei Compl. n. 111, de 26.12.00). Autuação fiscal tendo como penalidade o artigo 103 da Lei supracitada. Manutenção da decisão de primeira instância pela procedência da ação fiscal e do crédito fiscal exigido, por **unanimidade de votos (6 X 0)**.

CRF, sessão de julgamento n. 005/06 de 25.04.2006.

Antonio Raimundo dos Santos
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA — SEMFAZ
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS - CRF

ACÓRDÃO N.º 003/2006/CRF/PMPV

SESSÃO JULGAMENTO N.º - 005/2006/CRF/SEMFAZ
RECURSO N.º - 003/2006/CRF/PMPV – VOLUNTÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO - N. 00505 de 07.07.05
RECORRENTE - **REFLEXO LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**
RECORRIDO - MUNICIPIO DE PORTO VELHO/SEMFAZ
PROCESSO - Nº 06-5542-05
CNPJ - 04.460.227/0001-70

EMENTA -ISSQN – Auto de Infração - obrigação acessória. Deixar de escriturar no livro de registro de ISSQN , constitui infringência ao artigo 101, § 1º da Lei 1008/91 Código Tributário Municipal (Código este reeditado pela Lei Compl. n. 111, de 26.12.00, renumerado através da LC 178/2003). Autuação fiscal tendo como penalidade o artigo 115, do CTM (código tributário municipal). Manutenção da decisão de primeira instância pela procedência da ação fiscal e do crédito fiscal exigido, por **unanimidade de votos (6 X 0)**.

CRF, sessão de julgamento n. 005/06 de 25.04.2006.

Antonio Raimundo dos Santos
Presidente

ACÓRDÃO N.º 004/2006/CRF/PMPV

SESSÃO JULGAMENTO N.º - 006/2006/CRF/SEMFAZ
RECURSO N.º - 004/2006/CRF/PMPV – VOLUNTÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO - N. 00507 de 07.07.05
RECORRENTE - **REFLEXO LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**
RECORRIDO - MUNICIPIO DE PORTO VELHO/SEMFAZ
PROCESSO - Nº 06-5544-05
CNPJ - 04.460.227/0001-70

EMENTA -ISSQN – Auto de Infração-Obrigação Principal. Deixar de recolher ISSQN mensal, no todo ou em parte, constitui infringência ao artigo 78, § único da Lei 1008/91 – Código Tributário Municipal (Código este reeditado pela Lei Compl. n. 111, de 26.12.00). Autuação fiscal tendo como penalidade o artigo 112, inciso II, alínea “b” da Lei supracitada. Manutenção da decisão de primeira instância pela procedência da ação fiscal e do crédito fiscal exigido, por **unanimidade de votos (6 X 0)**.

CRF, sessão de julgamento n. 006/06, de 27.04.2006.

Antonio Raimundo dos Santos
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA — SEMFAZ
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS - CRF

ACÓRDÃO N.º 005/2006/CRF/PMPV

SESSÃO JULGAMENTO N.º - 006/2006/CRF/SEMFAZ
RECURSO N.º - 005/2006/CRF/PMPV – VOLUNTÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO - N. 00509 de 07.07.05
RECORRENTE - **REFLEXO LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**
RECORRIDO - MUNICIPIO DE PORTO VELHO/SEMFAZ
PROCESSO - Nº 06-5546-05
CNPJ - 04.460.227/0001-70

EMENTA -ISSQN – Auto de Infração-Obrigação Principal. Deixar de recolher ISSQN mensal, no todo ou em parte, constitui infringência ao artigo 90, caput, § único da Lei 1008/91 – Código Tributário Municipal (Código este reeditado pela Lei Compl. n. 111, de 26.12.00). Reeditada através LC 178 \ 2003. Autuação fiscal tendo como penalidade o artigo 124, inciso II, alínea “b” da Lei supracitada. Manutenção da decisão de primeira instância pela procedência da ação fiscal e do crédito fiscal exigido, por **unanimidade de votos (6 X 0)**.

CRF, sessão de julgamento n. 006-06, de 27.04.2006

Antonio Raimundo dos Santos
Presidente

ACÓRDÃO N.º 006/2006/CRF/PMPV

SESSÃO JULGAMENTO N.º - 008/2006/CRF/SEMFAZ
RECURSO N.º - 006/2006/CRF/PMPV – VOLUNTÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO - N. 00510 de 07.07.05
RECORRENTE - **REFLEXO LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**
RECORRIDO - MUNICIPIO DE PORTO VELHO/SEMFAZ
PROCESSO - Nº 06-5547-05
CNPJ - 04.460.227/0001-70

EMENTA -ISSQN – Auto de Infração-Obrigação Principal. Deixar de recolher ISSQN mensal, no todo, constitui infringência ao artigo 90, caput, § único da Lei 1008/91 – Código Tributário Municipal (Código este reeditado pela Lei Compl. n. 111, de 26.12.00). Reeditada através LC 178 \ 2003. Autuação fiscal tendo como penalidade o artigo 123, inciso II, alínea “b” da Lei supracitada. Manutenção da decisão de primeira instância pela procedência da ação fiscal e do crédito fiscal exigido, por **unanimidade de votos (6 X 0)**.

CRF, sessão de julgamento n. 008-06, de 09.05.2006

Antonio Raimundo dos Santos
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA — SEMFAZ
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS - CRF

ACÓRDÃO N.º 007/2006/CRF/PMPV

SESSÃO JULGAMENTO N.º - 013/2006/CRF/SEMFAZ
RECURSO N.º - 007/2006/CRF/PMPV – VOLUNTÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO - N. 00897 de 29.12.05
RECORRENTE - **BANCO ITAU S/A AGÊNCIA NAÇÕES UNIDAS**
RECORRIDO - MUNICIPIO DE PORTO VELHO/SEMFAZ
PROCESSO - N.º 06-10172-05
CNPJ - 06.701.190/1416-97

EMENTA -ISSQN – Auto de Infração-Obrigaç o Principal. Deixar de recolher ISSQN incidente em diversas contas de receita de servi os pass veis de tributa  o, constitui infring ncia ao artigo 78 da Lei 1008/91 – C digo Tribut rio Municipal (C digo este reeditado pela Lei Compl. n. 111, de 26.12.00). Reeditada atrav s LC 178 \ 2003. Autua  o fiscal tendo como penalidade o artigo 112, inciso II, al nea “d” da Lei supracitada. Manuten  o da decis o de primeira inst ncia pela proced ncia da a  o fiscal e do cr dito fiscal exigido, por **unanimidade de votos (6 X 0)**.

CRF, sess o de julgamento n. 013-06, de 29.08.2006

Antonio Raimundo dos Santos
Presidente

AC RD O N.º 008/2006/CRF/PMPV

SESS O JULGAMENTO N.º - 015/2006/CRF/SEMFAZ
RECURSO N.º - 008/2006/CRF/PMPV – VOLUNT RIO
AUTO DE INFRA  O - N. 00581 de 03.03.06
RECORRENTE - **AUDIO E V DEO SYSTEM LTDA**
RECORRIDO - MUNICIPIO DE PORTO VELHO/SEMFAZ
PROCESSO - N.º 06-2018-06
CNPJ - 84.742.220/0001-80

EMENTA -ISSQN – Auto de Infra  o-Obriga  o Principal. Deixar de lan ar no Livro de Registro de Presta  o de Servi o nota fiscal e n o pagar o corresponde imposto, constitui infring ncia ao artigo 89 da Lei Complementar 1008/91 – C digo Tribut rio Municipal, alterado pela Lei Complementar n. 199/04. Autua  o fiscal tendo como penalidade o artigo 123, inciso II, al nea “b” da Lei supracitada. Manuten  o da decis o de primeira inst ncia pela proced ncia da a  o fiscal e do cr dito fiscal exigido, por **unanimidade de votos (6 X 0)**.

CRF, sess o de julgamento n. 015-06, de 05.09.2006

Antonio Raimundo dos Santos
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA — SEMFAZ
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS - CRF

ACÓRDÃO N.º 009/2006/CRF/PMPV

SESSÃO JULGAMENTO N.º - 020/2006/CRF/SEMFAZ
RECURSO N.º - 009/2006/CRF/PMPV – VOLUNTÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO - N. 00891 de 29.12.05
RECORRENTE - **BANCO ITAU S/A AGÊNCIA CENTRO**
RECORRIDO - MUNICIPIO DE PORTO VELHO/SEMFAZ
PROCESSO - Nº 06-10133-05
CNPJ - 60.701.190/0705-79

EMENTA -ISSQN – Auto de Infração-Obrigação Principal. Deixar de recolher ISSQN incidente em diversas contas de receita de serviços passíveis de tributação, constitui infringência ao artigo 78 da Lei 1008/91 – Código Tributário Municipal (Código este reeditado pela Lei Compl. n. 111, de 26.12.00). Reeditada através LC 178 \ 2003. Autuação fiscal tendo como penalidade o artigo 112, inciso II, alínea “d” da Lei supracitada. Manutenção da decisão de primeira instância pela procedência da ação fiscal e do crédito fiscal exigido, por **unanimidade de votos (6 X 0)**.

CRF, sala de julgamento, sessão n. 020-06, em 28.09.2006

Antonio Raimundo dos Santos
Presidente

ACÓRDÃO N.º 010/2006/CRF/PMPV

SESSÃO N.º - 024/2006/CRF/SEMFAZ
RECURSO N.º - 010/2006/CRF/PMPV – VOLUNTÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO - N. 00579 de 03.03.06
RECORRENTE - **AUDIO E VIDEO SYSTEM LTDA**
RECORRIDO - MUNICIPIO DE PORTO VELHO/SEMFAZ
PROCESSO - Nº 06-2017-06
CNPJ - 84.742.220/0001-80

EMENTA -ISSQN – Auto de Infração-Obrigação Principal. Deixar de recolher ISSQN incidente serviços tributáveis, constitui infringência ao artigo 90 da Lei 1008/91 – Código Tributário Municipal (Código este reeditado pela Lei Compl. n. 111, de 26.12.00). Reeditada através LC 178 \ 2003.

Autuação fiscal tendo como penalidade o artigo 124, inciso II, alínea “b” da Lei supracitada.

Manutenção da decisão de primeira instância pela procedência da ação fiscal e do crédito fiscal exigido, por **unanimidade de votos (6 X 0)**.

CRF, sessão n. 027/2006 de apreciação de acórdão, de .31/10/2006

Antonio Raimundo dos Santos
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA — SEMFAZ
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS - CRF

ACÓRDÃO N.º 011/2006/CRF/PMPV

SESSÃO N.º - 027/2006/CRF/SEMFAZ
RECURSO N.º - 011/2006/CRF/PMPV – VOLUNTÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO - N. 00577 de 03.03.06
RECORRENTE - **ÁUDIO E VÍDEO SYSTEM LTDA**
RECORRIDO - MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMFAZ
PROCESSO - Nº 06 -2019/ 06
CNPJ - 84.742.220/0001-80

EMENTA -ISSQN – Auto de Infração-Obrigação Principal. Deixar de recolher ISSQN incidente serviços tributáveis, constitui infringência ao artigo 56 § 1º,d e art 78 da Lei 1008/91 – Código Tributário Municipal (Código este reeditado pela Lei Compl. n. 111, de 26.12.00). Reeditada através LC 178 \ 2003.

Autuação fiscal tendo como penalidade o artigo 112, inciso IV, da Lei supracitada.
Manutenção da decisão de primeira instância pela procedência da ação fiscal e do crédito fiscal exigido, por **unanimidade de votos (6 X 0)**.

CRF, sessão n. 030/2006 de apreciação de acórdão, de 14/11/ 2006

Antonio Raimundo dos Santos
Presidente

ACÓRDÃO N.º 012/2006/CRF/PMPV

SESSÃO N.º - 027/2006/CRF/SEMFAZ
RECURSO N.º - 012/2006/CRF/PMPV – VOLUNTÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO - N. 00580 de 03.03.06
RECORRENTE - **ÁUDIO E VÍDEO SYSTEM LTDA**
RECORRIDO - MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMFAZ
PROCESSO - Nº 06 -2021/ 06
CNPJ - 84.742.220/0001-80

EMENTA -ISSQN – Auto de Infração-Obrigação Principal. Deixar de recolher ISSQN incidente serviços tributáveis, constitui infringência ao artigo 90 , Parágrafo Primeiro da Lei 1008/91 – Código Tributário Municipal (Código este reeditado pela Lei Compl. n. 111, de 26.12.00). Reeditada através LC 178 \ 2003.

Autuação fiscal tendo como penalidade o artigo 124, inciso IV, da Lei supracitada.

Manutenção da decisão de primeira instância pela procedência da ação fiscal e do crédito fiscal exigido, por **unanimidade de votos (6 X 0),**.

CRF, sessão n. 030/2006 de apreciação de acórdão, de 14/11 2006

Antonio Raimundo dos Santos
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA — SEMFAZ
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS - CRF

ACÓRDÃO N.º 013/2006/CRF/PMPV

SESSÃO N.º - 028/2006/CRF/SEMFAZ
RECURSO N.º - 013/2006/CRF/PMPV – VOLUNTÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO - N. 00879 de 12.09.05
RECORRENTE - **HSBC BANK BRASIL S/A**
RECORRIDO - MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMFAZ
PROCESSO - Nº 06 -7315/ 05
CNPJ - 01.701.201/ 0239 - 87

EMENTA -ISSQN – Auto de Infração-Obrigação Principal. Deixar de recolher ISSQN incidente serviços tributáveis, constitui infringência ao artigo 78 , Parágrafo Primeiro da Lei 1008/91 – Código Tributário Municipal (Código este reeditado pela Lei Compl. n. 111, de 26.12.00). Reeditada através LC 178 \ 2003.

Autuação fiscal tendo como penalidade o artigo 112, inciso II, b, da Lei supracitada.
Manutenção da decisão de primeira instância pela procedência da ação fiscal e do crédito fiscal exigido, por **unanimidade de votos (6 X 0),.**

CRF, sessão n. 030/2006 de apreciação de acórdão, de 14/11/ 2006

Antonio Raimundo dos Santos
Presidente

ACÓRDÃO N.º 014/2006/CRF/PMPV

SESSÃO N.º - 029/2006/CRF/SEMFAZ
RECURSO N.º - 002/2002/CRF/PMPV – VOLUNTÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO - N. 018208 de 14.09. 99
RECORRENTE - **MÁRIO DA SILVA CAMARGO**
RECORRIDO - MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMFAZ
PROCESSO - Nº 06 – 8102-00/ 99
CNPJ - 05.908.207/0001 - 82

EMENTA -ISSQN – Auto de Infração-Obrigação Principal e Acessória. Deixou de recolher ISSQN incidente serviços tributáveis e cancelamento notas fiscais não mantendo as primeiras vias no bloco – Motivo de Arbitramento, constitui infringência ao artigo 99 e 64, I do Decreto Lei 5.741/95 e Lei 1008/91 – Código Tributário Municipal.

Autuação fiscal tendo como penalidade o artigo 112, inciso II, b, da Lei supracitada.

Manutenção da decisão de primeira instância pela procedência da ação fiscal e do crédito fiscal exigido, por **maioria de votos (5 X).**

CRF, sessão n. 030/2006 de apreciação de acórdão, de 14/11/ 2006

Antonio Raimundo dos Santos
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA — SEMFAZ
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS - CRF

ACÓRDÃO N.º 015/2006/CRF/PMPV

SESSÃO N.º - 029/2006/CRF/SEMFAZ
RECURSO N.º - 004/2002/CRF/PMPV – VOLUNTÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO - N. 018209 de 14.09.99
RECORRENTE - **MÁRIO DA SILVA CAMARGO**
RECORRIDO - MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMFAZ
PROCESSO - Nº 06 – 8103-00/ 99
CNPJ - 05.908.207/0001 - 82

EMENTA -ISSQN – Auto de Infração-Obrigação Principal. Deixou de recolher ISSQN incidente serviços tributáveis e cancelamento notas fiscais não mantendo as primeiras vias no bloco, constitui infringência ao artigo 99 e 78 do Decreto Lei 5.741/95 e Lei 1008/91 – Código Tributário Municipal.

Autuação fiscal tendo como penalidade o artigo 112, inciso II, b, da Lei supracitada.

Manutenção da decisão de primeira instância pela procedência da ação fiscal e do crédito fiscal exigido, por **unanimidade de votos (6 X 0)**.

CRF, sessão n. 030/2006 de apreciação de acórdão, de 14/ 11/ 2006

Antonio Raimundo dos Santos
Presidente

ACÓRDÃO N.º 016/2006/CRF/PMPV

SESSÃO N.º - 031/2006/CRF/SEMFAZ
RECURSO N.º - **014/2006/CRF/PMPV – VOLUNTÁRIO**
AUTO DE INFRAÇÃO - N. 00892 de 29/ 12/ 05
RECORRENTE - **BANCO ITAU S/A AGÊNCIA - CENTRO**
RECORRIDO - MUNICIPIO DE PORTO VELHO/SEMFAZ
PROCESSO - Nº 06-10132-05
CNPJ - 60.701.190/0705-79

EMENTA -ISSQN – Auto de Infração-Obrigação Principal. Deixar de recolher ISSQN incidente em diversas contas de receita de serviços passíveis de tributação, constitui infringência ao artigo 90 da Lei 1008/91 – Código Tributário Municipal (Código este reeditado pela Lei Compl. n. 111, de 26.12.00). numeração alterada através LC 178 \ 2003.

Autuação fiscal tendo como penalidade o artigo 124, item II, alínea “d” da Lei supracitada.

Manutenção da decisão de primeira instância pela procedência da ação fiscal e do crédito fiscal exigido, por **unanimidade de votos (5 X 0)**.

CRF, sessão n. .32/2006 de apreciação de acórdão, de 23/ 11/ 2006

Antonio Raimundo dos Santos
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA — SEMFAZ
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS - CRF

ACÓRDÃO N.º 017/2006/CRF/PMPV

SESSÃO N.º - 032/2006/CRF/SEMFAZ
RECURSO N.º - 015/2006/CRF/PMPV – VOLUNTÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO - N. 00578 de 03.03.06
RECORRENTE - **ÁUDIO E VÍDEO SYSTEM LTDA**
RECORRIDO - MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMFAZ
PROCESSO - Nº 06 -2022/ 06
CNPJ - 84.742.220/0001-80

EMENTA -ISSQN – Auto de Infração-Obrigaç o Principal. Deixar de recolher ISSQN incidente servi os tribut veis, constitui infring ncia ao artigo 56   1 ,d e art 78 paragrafo  nico da Lei 1008/91 – C digo Tribut rio Municipal (C digo este reeditado pela Lei Compl. n. 111, de 26.12.00).

Autua  o fiscal tendo como penalidade o artigo 112, inciso III, da Lei supracitada.

Manuten  o da decis o de primeira inst ncia pela proced ncia da a  o fiscal e do cr dito fiscal exigido, por **unanimidade de votos (6 X 0)**.

CRF, sess o n. 034/2006 de aprecia  o de ac rd o, de 30/11/ 2006

Antonio Raimundo dos Santos
Presidente

AC RD O N.º 018/2006/CRF/PMPV

SESS O N.º - 033/2006/CRF/SEMFAZ
RECURSO N.º - 016/2006/CRF/PMPV – VOLUNT RIO
AUTO DE INFRA  O - N. 00899 de 29/ 12/ 05
RECORRENTE - **BANCO ITAU S/A AG NCIA - CENTRO**
RECORRIDO - MUNICIPIO DE PORTO VELHO/SEMFAZ
PROCESSO - N  06-10137-05
CNPJ - 60.701.190/1416-97

EMENTA -ISSQN – Auto de Infra  o-Obriga  o Principal. Deixar de recolher ISSQN incidente em diversas contas de receita de servi os pass veis de tributa  o, constitui infring ncia ao artigo 89 da Lei Complementar 199/ 04 – C digo Tribut rio Municipal.

Autua  o fiscal tendo como penalidade o artigo 123, item II,  lnea “d” da Lei supracitada.

Manuten  o da decis o de primeira inst ncia pela proced ncia da a  o fiscal e do cr dito fiscal exigido, por **unanimidade de votos (6 X 0)** .

CRF, sess o n. .34/2006 de aprecia  o de ac rd o, de 30/ 11/ 2006

Antonio Raimundo dos Santos
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA — SEMFAZ
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS - CRF

ACÓRDÃO N.º 019/2006/CRF/PMPV

SESSÃO N.º - 033/2006/CRF/SEMFAZ
RECURSO N.º - 017/2006/CRF/PMPV – VOLUNTÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO - N. 00880 de 12.09.05
RECORRENTE - **HSBC BANK BRASIL S/A**
RECORRIDO - MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMFAZ
PROCESSO - Nº 06 -7316/ 05
CNPJ - 01.701.201/ 0239 - 87

EMENTA -ISSQN – Auto de Infração-Obrigação Principal. Deixar de recolher ISSQN incidente serviços tributáveis, constitui infringência ao artigo 90 da Lei Complementar 1008/91 – Código Tributário Municipal. Artigos alterados através LC 178 \ 2003.

Autuação fiscal tendo como penalidade o artigo 124, inciso II, d, da Lei supracitada.

Manutenção da decisão de primeira instância pela procedência da ação fiscal e do crédito fiscal exigido, por **unanimidade de votos (6 X 0)** .

CRF, sessão n. 034/2006 de apreciação de acórdão, de 30/11/ 2006

Antonio Raimundo dos Santos
Presidente

ACÓRDÃO N.º 020/2006/CRF/SEMFAZ

SESSÃO JULGAMENTO - N.º 001 EXTRAORDINÁRIA/ 2006/CRF/SEMFAZ.
RECURSO - N.º 012/2004/CRF/SEMFAZ
AUTO DE INFRAÇÃO - N.º 019433 de 01.03.2002
RECORRENTE - **TELERON BRASIL TELECOM S/A**
RECORRIDO - MUNICIPIO DE PORTO VELHO/SEMFAZ
PROCESSO - N.º 06-1327-02
CGC - 76.535.764/0323-47

EMENTA - ISSQN auto de infração obrigação principal, deixar de recolher na qualidade de responsável solidário, constitui infringência ao artigo 78, da Lei 1008/91.

Autuação fiscal tendo como penalidade o artigo 112, inciso II, alínea “d” da Lei acima mencionada.

Manutenção da decisão de primeira instância que julgou **parcialmente** procedente ação fiscal e do crédito fiscal exigido, **por unanimidade de votos (6 X 0)** .

CRF, sessão n. 034/2006 de apreciação de acórdão, de 30/11/ 2006

Antonio Raimundo dos Santos
Presidente